

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Estudo Técnico Preliminar 182/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23066.065847/2026-18

2. Descrição da necessidade

A **Universidade Federal da Bahia** é uma autarquia federal de referência na produção científica, na formação de profissionais e na articulação técnico-políticas voltadas ao fortalecimento e à consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS). No cumprimento de sua responsabilidade social, a UFBA mantém um conjunto de unidades e serviços assistenciais vinculados ao Sistema Universitário de Saúde (SIUNIS), que ofertam atendimento à população baiana, em especial na área da saúde, integrando ações de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo ainda **acesso gratuito** a uma formação de qualidade, abrangendo o Ensino de Graduação até a Pós-Graduação. Essa capilaridade e diversidade de ofertas formativas garantem que a comunidade local tenha oportunidades de qualificação profissional alinhadas com as demandas do mercado e do setor produtivo.

A relevância da UFBA transcende a simples oferta de diplomas; ela se manifesta **na promoção da cidadania**. A instituição se consolida como um **polo gerador de conhecimento, inovação e tecnologia**, impactando positivamente a economia e a estrutura social das regiões onde está inserida. O compromisso com o ensino de qualidade é complementado pela atuação em Pesquisa e Extensão, criando um ciclo virtuoso que beneficia diretamente os alunos e toda a sociedade.

Para manter a excelência e o compromisso social, a UFBA oferta uma **diversificada gama de cursos** em eixos tecnológicos e científicos variados. Essa amplitude garante que a comunidade estudantil, composta por milhares de jovens e adultos, encontre no Instituto o caminho para o desenvolvimento de suas habilidades. A qualidade do ensino é assegurada por um corpo de servidores altamente qualificados e por uma infraestrutura dedicada ao aprendizado prático e teórico.

Nesse contexto de atenção, a necessidade de contratação de serviços de apoio operacional, na função de Auxiliar em Saúde Bucal, justifica-se pela relevante contribuição da Universidade Federal da Bahia (UFBA) para o Sistema Único de Saúde (SUS), em especial por meio da assistência odontológica prestada pela Faculdade de Odontologia (FOUFBA). Trata-se de serviço diretamente integrado às atividades de ensino de graduação e pós-graduação, cuja demanda tem se ampliado de forma contínua nos últimos anos.

Os Auxiliares em Saúde Bucal atuarão em Ambulatórios, Laboratórios, Central de Material Esterilizado (CME) e Centro Cirúrgico, desempenhando atividades de apoio essenciais, tais como a preparação de materiais e equipamentos, o apoio a procedimentos clínicos e a organização de insumos necessários ao desenvolvimento de pesquisas e aulas práticas, sob a coordenação de docentes, técnicos e pesquisadores da unidade. Além dos atendimentos realizados na FOUFBA, destaca-se a atuação do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB), responsável pelo atendimento a servidores técnico-administrativos, docentes e estudantes, por meio de equipe multiprofissional em saúde.

No âmbito desse serviço, são realizados mensalmente inúmeros procedimentos odontológicos voltados à promoção da saúde, à prevenção e ao tratamento de doenças bucais, o que reforça a necessidade de manutenção e fortalecimento da equipe de apoio operacional em saúde bucal.

O cargo objeto da presente contratação encontra-se extinto ou em processo de extinção, na medida em que será extinto quando vagar, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018. Ademais, nos termos do art. 2º do referido Decreto, a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a preferência pela execução indireta de determinados serviços, entre os quais se destacam as atividades técnicas auxiliares de laboratório. Cumpre salientar, ainda, que outras atividades não expressamente contempladas na relação normativa também poderão ser executadas de forma indireta, desde que observadas às vedações previstas no Decreto nº 9.507/2018.

Os serviços atenderão às demandas da UFBA, por se tratar de atividades específicas não finalísticas e não atendidas por seu quadro de servidores. Além disso, nos termos do Decreto nº 9.507/2018, poderão ser objeto de execução indireta as atividades

materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, tendo em vista que a interrupção dessas atividades poderá comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito da instituição. Além de atender aos pressupostos estabelecidos pelo Decreto nº 9.507/2018, o serviço em questão não se enquadra em nenhuma das atividades cuja execução indireta é vedada, nos termos do art. 3º do referido decreto, combinado com o art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MP. Desse modo, a contratação pretendida mostra-se juridicamente possível, não havendo impedimento normativo para sua execução indireta no âmbito da UFBA.

A natureza **contínua** da contratação se justifica pela **permanência e constância da demanda** por ações de saúde, assistência estudantil e ao corpo técnico da UFBA ao longo de todo o calendário acadêmico, não se tratando de um evento isolado, mas sim de um serviço de apoio pedagógico e social que deve ser ininterrupto para produzir o impacto desejado na qualidade de vida da comunidade UFBA.

Em síntese, a contratação pretendida revela-se imprescindível para viabilizar a execução das atividades inerentes ao ensino, à pesquisa e à extensão. A atuação dos Auxiliares em Saúde Bucal é fundamental para o suporte aos diversos serviços prestados à comunidade pela Faculdade de Odontologia e pelo SMURB, contribuindo, ainda, de maneira significativa para a manutenção da qualidade do ensino, considerando que a formação em Odontologia demanda o desenvolvimento de atividades curriculares de natureza prática e experimental, as quais dependem do apoio desses profissionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão Administrativa	Samanta Santana Praia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá comprovar a sua capacidade de gerenciamento para a execução dos serviços objeto desta contratação, atendendo aos seguintes critérios: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado; O período de experiência comprovado não poderá ser inferior a **03 (três) anos**; Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, **não havendo obrigatoriedade** de os 3 (três) anos de experiência terem sido prestados de forma ininterrupta; Será aceito o **somatório de prazos** de diferentes atestados para fins de cumprimento do período mínimo exigido; Os critérios de temporalidade e somatório de atestados estabelecidos neste item baseiam-se estritamente nos termos do **item 10.7 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017**.

Para fins de comprovação da qualificação técnica e operacional, os documentos apresentados deverão guardar estrita consonância com a área de atuação mercadológica da empresa contratada, observando as seguintes condições: Os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes deverão, obrigatoriamente, referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica; A atividade econômica correlata ao objeto licitado poderá ser classificada como **principal ou secundária**, desde que esteja devidamente especificada e registrada no contrato social (ou estatuto) vigente da empresa na data de apresentação da proposta; Essa exigência visa garantir que a empresa contratada possua aptidão jurídica e mercadológica legítima para executar o objeto, assegurando que o histórico de prestação de serviços alegado faz parte do escopo de atuação formal da empresa.

Para fins de validação da experiência prática das licitantes, a aceitação dos atestados de capacidade técnica e operacional ficará condicionada aos seguintes critérios de execução contratual; Serão aceitos, de forma plena, os atestados expedidos após a regular conclusão e encerramento do contrato que lhes deu origem; No caso de contratos ainda em andamento, os atestados somente serão aceitos se já houver decorrido o período mínimo de **01 (um) ano** do início efetivo de sua execução; A exigência do prazo mínimo de 1 (um) ano para contratos em andamento será dispensada caso o ajuste original tenha sido formalmente firmado para ser executado e concluído em um prazo total inferior a este período; Este critério de validação temporal dos atestados atende estritamente ao disposto no **item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017**.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional em relação aos quantitativos mínimos exigidos para o serviço, será adotado o seguinte critério de aceitabilidade: Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados relativos a serviços que tenham sido executados de forma **concomitante** (simultânea); A execução simultânea de múltiplos contratos será considerada equivalente a

uma única contratação de maior vulto, uma vez que demonstra a capacidade da licitante de gerenciar e suportar uma estrutura operacional de igual ou maior complexidade; A aceitação de atestados de serviços executados de forma concomitante atende ao disposto no **item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017**.

Com o objetivo de assegurar a veracidade, a idoneidade e a rastreabilidade das informações apresentadas na fase de habilitação, o processo de validação documental observará as seguintes obrigações: O licitante deverá disponibilizar todas as informações e subsídios necessários à plena comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados; Para fins de verificação e eventual realização de diligências por parte da Administração, o licitante deverá apresentar, dentre outros documentos que se façam necessários: Cópia integral do contrato que deu suporte à prestação de serviços atestada; Endereço atualizado da empresa ou órgão público contratante; Indicação precisa do local (endereço) em que os serviços foram efetivamente prestados. A exigência de informações complementares para a comprovação da legitimidade dos atestados encontra-se respaldada no **item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017**.

O licitante deverá comprovar a experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) ter executado quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho previstos nesta contratação.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelas seguintes obrigações e exames clínicos de seus empregados: Realizar, integralmente às suas expensas e na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames rotineiros exigidos por lei, acrescidos obrigatoriamente dos exames de: **AgHBS, anti-HBS e anti-HBC** (triagem para Hepatite B); **Radiografia (RX) do Tórax**. Os respectivos comprovantes deverão ser mantidos sob guarda, da contratada e permanentemente à disposição para verificação por parte do fiscal ou gestor do contrato.

Observar e aplicar, em todos os locais de trabalho, o disposto no Capítulo V (**Da Segurança e da Medicina do Trabalho**) da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem prejuízo do cumprimento de normas correlatas incluídas em códigos de obras, regulamentos sanitários estaduais ou municipais, bem como daquelas oriundas de Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis à categoria.

Apresentar à Administração, antes do início efetivo dos serviços, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, elaborado em estrita consonância com o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**. O documento deve conter o nome e a cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho (empregado ou contratado) responsável pelo PCMSO. Cabe ao Médico Coordenador/Responsável pelo PCMSO definir os exames médicos ocupacionais adicionais que garantam a integridade da saúde do trabalhador, considerando as especificidades do local e das atividades laborais.

Apresentar formalmente a Contratante os **Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)** de todos os funcionários alocados na prestação dos serviços.

- **A Contratante reserva-se o direito de formalizar outras exigências relacionadas à área de Medicina e Segurança do Trabalho sempre que julgar estritamente necessário para a proteção das pessoas, a salvaguarda do patrimônio público e a preservação do meio ambiente.**

Como condição prévia e obrigatória para a assinatura do termo contratual, o licitante vencedor deverá demonstrar total ciência das particularidades e exigências da prestação dos serviços: O adjudicatário deverá apresentar, formalmente, uma declaração expressa atestando que possui **pleno conhecimento** de todas as condições, restrições, instalações e requisitos necessários para a perfeita execução do serviço objeto do certame. A entrega da referida declaração constitui **requisito indispensável para a celebração do contrato**, configurando a concordância integral da empresa com as obrigações e o nível de serviço exigido pela Administração. Essa exigência resguarda a Administração Pública contra futuras alegações de desconhecimento das dificuldades ou especificidades do objeto por parte da contratada, mitigando riscos de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros indevidos ou de paralisação dos serviços por falta de planejamento operacional da empresa.

REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os profissionais alocados na prestação do serviço deverão atender aos requisitos mínimos exigidos a seguir:

1. Possuir, no mínimo, formação profissional técnica em nível médio em áreas afins, com experiência de, pelo menos, 06 meses, devidamente comprovada na carteira de trabalho.

2. Estar registrado no Conselho Federal de Odontologia e inscrito no Conselho Regional de Odontologia, conforme legislação vigente.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Logística Reversa: A Contratada deverá, sempre que possível, recolher as embalagens vazias dos insumos odontológicos fornecidos para descarte ambientalmente correto;
2. Redução de Desperdício: O profissional alocado deverá observar o uso racional de água e energia elétrica, além de seguir as dosagens recomendadas pelos fabricantes para saneantes e desinfetantes;
3. Biodegradabilidade: Os produtos saneantes e detergentes enzimáticos fornecidos devem, preferencialmente, possuir formulação biodegradável; e
4. Utilizar as normas aplicáveis aos geradores de serviços de saúde RDC 222, de 28/03/2018, da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.

5. Levantamento de Mercado

A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da UFBA, foi feita uma análise das alternativas existentes para esse tipo de contratação, conforme descritivo abaixo:

1. SOLUÇÃO 01: Execução direta por servidores da própria Administração.

Realização das atividades por meio do quadro próprio de servidores públicos da instituição, mediante a abertura de novos concursos públicos ou aproveitamento de pessoal. **Alternativa Inviável.** Existe vedação expressa para o provimento de vagas voltadas às funções de **Técnico em Higiene Dental** e **Auxiliar em Higiene Dental**, conforme estabelecido no **Decreto Federal nº 10.185/2019** e no **Decreto Federal nº 9.507/2018**: os referidos cargos públicos passaram por processo formal de extinção ou restrição de provimento na Administração Pública Federal, consequentemente, há uma impossibilidade jurídica e operacional de realizar concurso público para a recomposição do quadro de pessoal para estas atividades, restando inviabilizada a execução direta pela Administração.

2. SOLUÇÃO 02: Adesão a Ata de Registro Preços.

Utilização de Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada por outro órgão da Administração Pública, para a contratação dos serviços de Técnico e Auxiliar em Higiene Dental. **Alternativa Inviável.** Foram realizadas pesquisas nos sistemas oficiais de compras públicas, contudo, não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes que atendessem, de forma concomitante, aos seguintes critérios essenciais para a segurança da contratação: Previsão expressa no edital licitante permitindo a adesão por órgãos não participantes (condição de "carona"); Saldo disponível de postos de trabalho que comporte integralmente a volumetria e a demanda operacional dimensionada para as necessidades da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Diante da ausência de atas que preencham esses requisitos cumulativos, a solução mostrou-se tecnicamente inviável e incapaz de suprir a necessidade institucional por esta via de acesso.

3. SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa terceirizada especializada para fornecimento de mão de obra de Auxiliar em Saúde Bucal.

A terceirização de mão de obra qualificada para a função de Auxiliar em Saúde Bucal trata-se de uma solução amplamente praticada, madura e consolidada no âmbito da Administração Pública brasileira.

Para fins de prospecção de mercado e verificação da viabilidade da solução, realizou-se uma pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, a qual evidenciou a existência de diversos certames recentes com objeto análogo, demonstrando a padronização e a aceitabilidade do modelo pelos órgãos públicos. Dentre os exemplos identificados, destacam-se:

- **Pregão Eletrônico nº 90001/2026** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN);
- **Pregão Eletrônico nº 90024/2026** – Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO);
- **Pregão Eletrônico nº 90011/2026** – Supremo Tribunal Federal (STF/DF);
- **Pregão Eletrônico nº 90022/2025** – Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6).

Diante da recorrência e da capilaridade desse tipo de contratação, fica evidente o pleno domínio do mercado sobre o objeto. Há um elevado número de empresas especializadas em nível nacional aptas a atender a essa demanda. Essa característica de mercado assegura

uma perspectiva de ampla participação na futura licitação, fomentando a competitividade do certame e maximizando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mitigando riscos de desabastecimento ou inadimplemento contratual. A terceirização se mostra, portanto, uma solução viável, eficiente e estritamente aderente às necessidades institucionais, garantindo a continuidade dos serviços de saúde de forma flexível, com qualidade e economicidade na execução das atividades.

Conclusão: Diante da análise comparativa e do levantamento de mercado apresentados, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar em Saúde Bucal** configura-se como a **solução mais adequada**, eficiente e vantajosa para a Administração Pública. O modelo atende com precisão às especificidades operacionais da **Faculdade de Odontologia e do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB)**, assegurando a qualidade do atendimento técnico prestado aos usuários, a conformidade com as normas de saúde e a economicidade dos recursos públicos disponíveis.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuado de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar em Saúde Bucal, para atender às demandas da UFBA. A prestação do serviço será realizada por postos de trabalho, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item Único								
ITEM	DESCRIÇÃO /POSTO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PROFISSIONAL POR MÊS	QUANT. POR ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO POSTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Auxiliar em Saúde Bucal	2504-6	UN	17	204	R\$ 6.693,83	R\$ 113.795,11	R\$ 3.413.853,30

A modelagem da licitação prevê a **adjudicação por preço global (item único)**, estratégia adotada em razão da indissociabilidade das etapas que compõem o objeto. A centralização da execução em uma única empresa visa garantir a economia de escala, a padronização metodológica e a mitigação de riscos operacionais, otimizando a gestão e a fiscalização contratual. O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, admitindo-se prorrogações sucessivas por interesse da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, **até o limite de 30 (trinta) meses**, nos termos da legislação vigente.

O objeto da presente contratação qualifica-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Ademais, a contratação caracteriza-se como serviço contínuo, visto que visa atender a uma necessidade pública permanente, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades finalísticas e o regular funcionamento deste órgão, justificando sua extensão por mais de um exercício financeiro.

ENQUADRAMENTO DAS FUNÇÕES

Em estrita consonância com a **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)** e considerando o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a estrutura de cargos necessária para a execução contratual observará o seguinte enquadramento profissional:

CBO 3224-15: Auxiliar em Saúde Bucal

JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão prestados de segunda a sábado, sob o regime de **40 (quarenta) horas** semanais, observando-se o horário de funcionamento da Faculdade de Odontologia e do Serviço Médico Universitário Prof. Rubens Brasil (SMURB). A jornada de trabalho será distribuída dentro do **intervalo das 07h às 22h**, em estrita observância aos limites legais e constitucionais. Fica autorizada a adoção

do **regime de banco de horas**, desde que amparado por previsão legal ou convencional (Convenção Coletiva de Trabalho - CCT), como mecanismo de compensação para o estrito cumprimento da carga horária semanal prevista.

Na hipótese de **alteração no horário de expediente** da Faculdade de Odontologia ou do SMURB, decorrente de **determinação legal ou fato superveniente**, a contratada deverá promover a imediata adequação dos turnos de prestação dos serviços, de modo a assegurar o pleno atendimento das novas diretrizes institucionais, sem prejuízo da carga horária semanal contratada.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

- 1. Auxiliar nos trabalhos desenvolvidos nos laboratórios e/ou instalações de apoio ao ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Odontologia, envolvendo a preparação de materiais e equipamentos, relativos aos procedimentos, sob orientação;
- 3. Auxiliar nos trabalhos desenvolvidos nos Ambulatórios, Laboratórios, Serviço de Urgência, Central de Material Esterilizado (C. M.E) e Centro Cirúrgico da Faculdade de Odontologia, conforme alocação do colaborador.
- 4. Auxiliar os cirurgiões-dentistas do SMURB nos procedimentos realizados para a promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças bucais, conforme alocação do colaborador;
- 5. Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com as atividades do cargo, tais como as elencadas no Art. 9º, da Lei no 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal –ASB;
- 6. Trabalhar devidamente uniformizado, utilizando de forma adequada os EPI’s fornecidos pela empresa.

Obs.: As rotinas de trabalho, distribuição de pessoal e os horários das escalas de serviços serão definidos pela Contratada, considerando-se, sempre, as necessidades dos setores requisitantes.

LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado nas dependências da Faculdade de Odontologia e do SMURB, conforme alocação do colaborador.

FORNECIMENTO DE EPI’S

Os Equipamentos de Proteção Individual a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

A Contratada deverá ainda:

- 1. Exigir de seus empregados o uso adequando dos EPI’s;
- 2. Fornecer a seus empregados somente os EPI’s aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- 3. Orientar e treinar seus empregados sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- 4. Substituir o EPI imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- 5. Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada, quando for o caso.

Antes do início das atividades, a fiscalização da Contratante deverá aprovar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI a serem utilizados na prestação dos serviços.

Os EPI’s deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

FORNECIMENTO DE UNIFORMES

A Contratada deverá fornecer uniformes aos seus empregados, condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

TIPO DE UNIFORME	FREQUÊNCIA DE TROCA

Pijama Cirúrgico, cor verde água, mangas curtas, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo. Em tecido Popeline, Gabardine, Cedrofil, Grafil ou Tricoline.	A cada 06 (seis) meses.
Meias na cor branca	A cada 12 (doze meses) meses.
Calçado impermeável e antiderrapante, cabedal e solado confeccionados em Polimérico, injetados em peça única. Acompanhado de palmilha de conforto antibacteriana.	A cada 12 (doze) meses.
Crachá em PVC	

Os conjuntos completos, por empregado, devem ser entregues no início da execução do contrato e substituídos conforme frequência descrita no quadro acima ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem inadequados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

ADICIONAL OCUPACIONAL

Devido à natureza do serviço e conforme a Norma Regulamentadora do MTE 15 E 16 da Portaria MTb no 3.214, de 08 de junho de 1978, é assegurado aos trabalhadores a percepção de adicional de insalubridade de 20%.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado foi definido com base no histórico de demanda de atendimento da Faculdade de Odontologia e do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB), considerando para o dimensionamento de pessoal necessário os horários de funcionamento, a capacidade de atendimento por turno e as necessidades específicas de cada setor requisitante.

O serviço prestado na Faculdade de Odontologia atenderá todos os seus Ambulatórios, Laboratórios, Serviço de Urgência, Central de Material Esterilizado (C.M.E) e Centro Cirúrgico. O SMURB conta com 07 cirurgiões-dentistas que atuam na promoção, prevenção e tratamento das afecções bucais da comunidade UFBA. O serviço é ofertado em ambiente ambulatorial, através de consultas agendadas. São também realizadas periciais oficiais referentes às questões odontológicas.

A prestação do serviço de Auxiliar em Saúde Bucal será realizada por postos de trabalho distribuídos nas dependências das unidades requisitantes, conforme tabela a seguir:

CARGO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA
Aux. Saúde Bucal	Faculdade de Odontologia (FOUFBA)	15
Aux. Saúde Bucal	Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB)	2

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (ANUAL)
Óculos de segurança de ampla visão	De policarbonato de alta resistência. Adequado ao agente agressor e boa anatomia para oferecer conforto necessário, não devendo interferir no campo de visão.	17 unidades/ano
Luvas	Látex, para procedimentos.	90 caixas/ano
Luvas	Látex, cirúrgica estéril	1.250 pares/ano
Luvas	Proteção nitrílica	17 unidades/ano
Luvas	Proteção térmica para altas temperaturas	17 unidades/ano
Toucas	Descartável	4.488 unidades/ano
Máscara de proteção	Descartável com paredes duplas ou triplas Cirúrgica	8.976 unidades/ano
Máscara de proteção	Máscara N95	408 unidades/ano
Avental descartável	Gramatura mínima de 40	4.488 unidades/ano

UNIFORMES

ITEM	QUANTIDADE	FREQUENCIA DE TROCA
Pijama Cirúrgico, cor verde água, mangas curtas, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo. Em tecido Popeline, Gabardine, Cedrofil, Grafil ou Tricoline.	04	A cada 6(seis) meses.
Meias na cor branca	04	A cada 6(seis) meses.
Calçado impermeável e antiderrapante, cabedal e solado confeccionados em Polimérico, injetados em peça única. Acompanhado de palmilha de conforto antibacteriana.	01	A cada 12 (doze) meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.413.853,30

O valor global estimado da contratação é de **R\$3.413.853,30**.

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, no art. 9º, inciso VI, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devem conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. Para a presente estimativa do valor da contratação foi observado o que estabelece o anexo V, item 2.9, alínea b, da Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe:

“2.9. Estimativa de preços e preços referenciais: (...)

b. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

- 1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;*
- 2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso;*

(...)”

A estimativa foi obtida com base no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, nas orientações legais constantes na IN SEGES 05/2017, na legislação pertinente em vigor e considerando os parâmetros estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho adotada para a categoria, a saber: Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia (**SEAC/BA**) e Sindicato Trab. Limpeza Pública, COML, INDL, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas (**SINDILIMP-BA**).

O custo dos insumos (equipamentos de proteção individual e uniformes) foram definidos através da pesquisa de preços coletados nas bases de dados de referência - Painel de Preços e Banco de Preços. Os descritivos e memórias de cálculo estarão pormenorizados no Anexo Planilha de Custos e Formação de Preços.

Cabe destacar que a composição do custo da contratação, baseada no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, é meramente estimativa, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial, com respeito à vantajosidade econômica. As pesquisas e cálculos podem ser devidamente refinados e/ou complementados nas etapas posteriores, no que couber.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve observar o atendimento do princípio do parcelamento com vistas a ampliar a competitividade da licitação e a obter a proposta mais vantajosa. Contudo, após análise técnica, conclui-se pela **inviabilidade do parcelamento** do objeto da contratação dos serviços de apoio operacional de Auxiliar em Saúde Bucal, tendo em vista aspectos técnicos, operacionais e de gestão contratual.

O serviço a ser contratado envolve a alocação estimada de 17 profissionais, sendo 15 destinados à Faculdade de Odontologia e 2 ao Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB), com atuação voltada ao suporte ao atendimento da comunidade universitária e do público externo. Apesar de atenderem a unidades distintas, os serviços são de natureza similar e requerem gestão integrada para garantir os padrões de qualidade.

A fragmentação do objeto, com a contratação de diferentes empresas para partes do quantitativo de profissionais ou para cada unidade, comprometeria a eficiência e a coordenação dos trabalhos, geraria dificuldades na substituição de pessoal, além de aumentar a complexidade da gestão contratual, demandando fiscalização simultânea de múltiplos contratos - o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação pretendida substituirá o Contrato Administrativo nº **00083/2025**, tendo em vista que a empresa responsável pela execução do contrato vigente manifestou interesse pela renovação contratual, por apenas seis meses.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação alinha-se com o Planejamento Estratégico da UFBA, estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2025-2034. Contratações que contribuam, direta ou indiretamente, para a elevação da qualidade da formação oferecida aos alunos e para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade acadêmica estão fielmente alinhadas à Diretriz Estratégica I (focada na elevação da excelência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão) e na Diretriz Estratégica IV (fomento a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade de estudantes e servidores docentes e técnicos administrativos).

Além disso, o serviço a ser contratado está contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) da UFBA e foi devidamente registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), para o exercício de 2026, em atendimento ao Decreto nº 10.947/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando que a contratação de Auxiliares em Saúde Bucal é uma alternativa fundamental para garantia da continuidade dos atendimentos oferecidos tanto pela Faculdade de Odontologia quanto pelo SMURB, tem-se como benefício direto a ser alcançado com esta contratação a prestação adequada dos serviços, mitigando o risco de paralisações por escassez de pessoal e a satisfação dos usuários. Para a comunidade acadêmica, ter auxiliares disponíveis otimiza o ambiente de aprendizado prático, oferecendo suporte durante as atividades clínicas e promovendo uma experiência mais completa para os estudantes, professores e pacientes. Ademais, a presença desses profissionais especializados favorece a melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo um suporte adequado durante os procedimentos odontológicos.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação pretendida trata-se de um serviço comum, que já vem sendo executado na UFBA. Desse modo, o ambiente institucional já se encontra adequado para a prestação do serviço, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para a sua implantação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que a contratação não contempla de forma direta o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias-primas, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Entretanto, é recomendável que a Contratada forneça treinamento adequado aos seus empregados, visando o incentivo a adoção das seguintes práticas sustentáveis:

1. Redução o consumo de energia elétrica e de água e diminuição da geração de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
2. Orientar quanto ao adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva; os resíduos orgânicos devem ser separados para compostagem e os resíduos de materiais provenientes da execução do serviço devem ser descartados de forma apropriada;
3. Os empregados da contratada deverão atender as boas práticas para o processamento de produtos de saúde e a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde, quando aplicável;

Os empregados da contratada deverão ainda colaborar com as medidas de redução do consumo de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios.

Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade foi explicitada de modo detalhado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, principalmente nos tópicos “levantamento de mercado” e “descrição da solução como um todo”. A solução mostra-se razoável e tecnicamente viável, além de ser fundamental para manutenção dos serviços oferecidos à comunidade através da Faculdade de Odontologia e do atendimento odontológico disponível no SMURB.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA SCOLARO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:01:36.

NANCI MOREIRA DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 14:00:12.



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP Nº 5/2026 - CGA/PROAD (12.01.69)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 14/10/2026 14:04)

JESSICA SCOLARO
TECNICO EM CONTABILIDADE
CGA/PROAD (12.01.69)
Matrícula: ###217#6

(Assinado eletronicamente em 14/10/2026 14:04)

NANCI MOREIRA DOS SANTOS
TECNICO EM ARQUIVO
CGA/PROAD (12.01.69)
Matrícula: ###544#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2026, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP**, data de emissão: 13/10/2026 e o código de verificação: **796a502008**